

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 86/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME.

SEI N. 21.0.000021662-0

O Estado do Piauí, por meio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente -Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 07.204.255/0001-15, com endereço da Av. Jesus Tomaz Tajra, 677, São Cristóvão, Teresina-PI, Cep; 64052-340, Telefone para contato: (086) 3305- 9978 e-mail: belazarte@hotmail.com, neste ato representada por CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA, CPF nº 462.543.903-53 e RG nº 1.200.248 SSP/PI e/ou FRANCISCO DE JESUS DOS REIS, CPF n. 771.601.9333- 34 e RG n. 1.575.224 SSP/PI, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo n. 095/2018, vinculado ao Processo Administrativo SEI n. 18.0.000024433-0, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO do Contrato n. 095/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 095/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 095/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2021 e final o dia 13 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 2.2. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí TJPI, promover a resolução antecipada do Contrato n. 095/2018/TJPI quando da finalização de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1 Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 095/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 413.017,92 (quatrocentos e treze mil dezessete reais e noventa e dois centavos) e o valor mensal é de R\$ 34.418,16 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
- 4.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º e o 2º Grau, da seguinte forma:
- 4.2.1. A despesa anual para o 1º Grau será de R\$ 275.345,28 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 22.945,44 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
- 4.2.2. A despesa anual para o 2º Grau será de A despesa anual para o 2º Grau será de R\$ 137.672,64 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e descriminados sob os seguintes códigos:

> Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça

Natureza da Despesa: Fonte:	339037 - Locação de Mão de Obra 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n. 3461/2021 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (Doc. SEI 2331842), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 095/2018, garantia ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial formalizado, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA

Belazarte Serviços de Consultoria LTDA ME



Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente, em 20/04/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia, Usuário Externo, em 26/04/2021, às 10:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2337786 e o código CRC A5040402.

21.0.000021662-0 2337786v5